



# Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

## LEI N.º 1.978, DE 05 DE JUNHO DE 2026

**Institui diretrizes para ações de prevenção e conscientização sobre obesidade e diabetes no Município de Espinosa - MG e dá outras providências.**

A **Câmara de Vereadores do Município de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Ficam instituídas, no âmbito do Município de Espinosa/MG, diretrizes para ações de prevenção, orientação e conscientização acerca da obesidade e do diabetes, com foco na promoção da saúde e melhoria da qualidade de vida da população.

**Art. 2º** - São diretrizes das ações previstas nesta Lei:

- I - promover campanhas educativas sobre prevenção da obesidade e do diabetes;
- II - incentivar hábitos alimentares saudáveis e a prática regular de atividades físicas;
- III - estimular ações de conscientização sobre os riscos e complicações decorrentes da obesidade e do diabetes;
- IV - promover a divulgação de informações acerca da importância do diagnóstico e acompanhamento médico;
- V - incentivar ações integradas voltadas à promoção da saúde preventiva.

**Art. 3º** - O Município poderá promover ações educativas, palestras, campanhas de conscientização e demais atividades relacionadas aos objetivos desta Lei, observadas a conveniência administrativa e a disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** - O Poder Executivo Municipal poderá firmar parcerias e cooperação com instituições públicas, privadas, entidades da sociedade civil e profissionais da área da saúde para a consecução dos objetivos desta Lei.

**Art. 5º** - Esta Lei possui caráter educativo, informativo e programático, não criando obrigações de execução específica, estrutura administrativa, cargos, despesas obrigatórias ou vinculação de receitas ao Poder Executivo Municipal.

**Art. 6º** - O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Espinosa - MG, 05 de junho de 2026.

Nilson Faber Sepúlveda  
**Prefeito Municipal**



## Prefeitura Municipal de Espinosa

Estado de Minas Gerais  
CNPJ: 18.650.952/0001-16

---

### RECEBIMENTO

Recebi a presente Lei de n.º 1.978/2026, e a encaminhei ao Prefeito Municipal para Sanção.

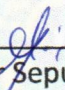
Espinosa - MG, 03 de junho de 2026.

  
Abne Gabriel Gonçalves Oliveira  
Sec. Mun. de Administração e Pessoal

### SANÇÃO

O **Povo de Espinosa**, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes legais na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a Lei n.º 1.978/2026 – “Institui diretrizes para ações de prevenção e conscientização sobre obesidade e diabetes no Município de Espinosa - MG e dá outras providências.”

Espinosa - MG, 05 de junho de 2026.

  
Nilson Faber Sepúlveda  
Prefeito Municipal

### CERTIDÃO

Certifico que registrei a presente Lei, na forma da legislação vigente e procedi com a sua publicação na forma legal.

Espinosa - MG, 05 de junho de 2026.

  
Abne Gabriel Gonçalves Oliveira  
Sec. Mun. de Administração e Pessoal